



CONTRATO nº 122/2025.
Processo nº: 2025016770.
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
Município de Catalão.

Celebram entre si a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e a empresa RP Uniformes e Bordados Ltda conforme as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede na Rua Bonfim nº 80 – Centro, CEP. 75.701-130, Catalão - GO, neste ato representado por sua atual Gestora, Sra. Neusimar Teodora da Silva Rios, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 2279967 SSP/GO e CPF nº 402.096.871-34, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

CONTRATADO: RP UNIFORMES E BORDADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.601.670/0001-78, com sede na Rua Ademar Camargo, nº 370, Bairro Vila Chaud, Catalão-GO, CEP 75704-140, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Pires de Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 005.633.031-66, residente e domiciliada em Catalão-GO.

Tendo em vista o que consta no **Procedimento Administrativo nº 2025016770** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 048/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para confecção de colete de brim para identificação dos funcionários da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão - FMAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, por meio de justificativa formal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, conforme proposta da contratada e adjudicação no certame licitatório.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os serviços serão remunerados conforme tabela de preços previamente aprovada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços executados.

3.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura e relatório de execução do serviço, devidamente atestados pela fiscalização da contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020.339039

5. QUARTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações previstas sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até **10% sobre o valor do contrato**, em caso de descumprimento injustificado;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Rescisão contratual por inexecução.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. A fiscalização será exercida por servidor designado por portaria da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, o qual acompanhará a execução dos serviços e elaborará relatórios de conformidade.

7.2. Incumbirá ao servidor **Hugo Cesar de Oliveira Pedro** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Requisitar os serviços na forma prevista neste Contrato.
- 8.1.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e registrando irregularidades.
- 8.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.
- 8.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.
- 8.1.8. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato.

8.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Prestação dos Serviços

Departamento de Licitação e Contratos

- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto contratado, nos limites previstos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.7. Adesão a Alterações Contratuais

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto contratado, nos limites previstos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

10. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação para a prestação do serviço constante no item descrito neste objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus, salvo em caso de descumprimento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da comarca de **Catalão-GO** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 23 de maio de 2025.


Neusimar Teódora da Silva Rios
Fundo Municipal de Assistência Social
Município de Catalão
Contratante

RP Uniformes e Bordados Ltda
CNPJ nº 14.601.670/0001-78
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:
RG:

Nome:
CPF nº:
RG:

- a) Executar, com zelo e diligência, a entrega dos coletes com material de qualidade, conforme prévia aprovação da Administração Pública;
- b) Disponibilizar, por sua conta e risco, todos os materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para a entrega dos itens;
- c) Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no contrato, realizando a entrega do objeto finalizado no endereço da unidade, de forma completa, em até 15 (quinze) dias corridos.

8.2.2. Garantia e Responsabilidade

- a) Prestar garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o serviço executado e os materiais utilizados, contados a partir da entrega definitiva, comprometendo-se a realizar, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições eventualmente necessárias;
- b) Atender a eventuais solicitações de ajustes ou reparos relacionados a defeitos de fabricação, falhas na costura ou inadequação do material, dentro do prazo de garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Administração;
- c) Manter canal de comunicação acessível, por e-mail ou telefone, para atendimento de chamados durante o prazo da garantia contratual;
- d) Assumir plena responsabilidade pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do serviço contratado.

8.2.3. Padrões Técnicos e de Qualidade

- a) Utilizar tecidos novos, resistentes, laváveis e apropriados para uso institucional, sendo vedado o uso de materiais reciclados, reaproveitados ou de qualidade inferior;
- b) Realizar o serviço de confecção com acabamento uniforme, resistente e seguro, empregando técnicas adequadas de costura, fixação e ajuste às medidas especificadas;
- c) Assegurar que todas as etapas do serviço observem padrões estéticos e funcionais compatíveis com o ambiente institucional, devendo o resultado final preservar a harmonia, o conforto e a funcionalidade para o trabalho;
- d) Submeter previamente à aprovação da Administração uma amostra do tecido a ser utilizado, sob pena de rejeição do serviço, caso não atendam aos requisitos de qualidade e conformidade;

8.2.4. Regularidade Documental

- a) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, renovando periodicamente as certidões exigidas para a habilitação;
- b) Apresentar, juntamente com a fatura mensal, a comprovação da regularidade fiscal mediante certidões válidas, conforme exigido no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Responsabilidade pela Execução

- a) Arcar com todos os ônus relativos a mão de obra, encargos sociais, tributos, seguros e quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços;
- b) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, ainda que culposamente.

8.2.6. Obrigações Ambientais e de Segurança

- a) Zelar pelo cumprimento da legislação ambiental e de proteção de dados eventualmente aplicável;
- b) Adotar todas as medidas de segurança necessárias para a prestação dos serviços, prevenindo falhas, vulnerabilidades e riscos cibernéticos.